



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 056/2013

Estabelece o plano de subvenções sociais para o exercício de 2013, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de Subvenções do Município, com o orçamento previsto para o exercício de 2013, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas no montante de até R\$ 105.722,00 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais), sendo elas:

I - Associação da Assistência e Caridade de Gramado: destinação de verba financeira para a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade voltados às famílias em vulnerabilidade social, bem como distribuição de cestas básicas. Até o valor de R\$ 52.975,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais);

II - Liga Feminina de Combate ao Câncer: destinação de verba financeira para auxílio das famílias necessitadas como pessoas portadoras de câncer, para auxílio com passagens, medicamentos e demais auxílios de extrema necessidade. Até o valor de R\$ 38.247,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais);

III - Lar de Idoso Maria de Nazaré: destinação de verba financeira para dar amparo, proteção e abrigo as idosas carentes do município. Até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As subvenções que trata o artigo 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
23 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.067 – Subsidiar Projetos Sociais e Centros de Reabilitação
569– 3.3.50.43.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Estabelece o plano de subvenções sociais para o exercício de 2013, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções para o exercício de 2013 à entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como, entidades filantrópicas, a serem beneficiadas com recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, sendo que as mesmas desenvolvem importante trabalho na área social de nosso Município.

Salienta-se, por oportuno, que os auxílio-subvenções encontram-se devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal de 2013, havendo, desta forma, necessidade de sua elaboração por parte do Executivo Municipal.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto

Procurador-Geral do Município

Jefferson Ribeiro Varela

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br